

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS CONSELHEIRO TUTELAR, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, essa questão não tinha itens corretos, fazendo que com a resolução da mesma não fosse possível.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



Questão 45

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 47

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o assunto da questão não encontrava-se de acordo com o Edital, sendo assim, não sendo possível a resolução da mesma.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Edital que rege este processo seletivo.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de julho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM